



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO



PORTARIA Nº 37 / 2021 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: 23062.017368/2021-11

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

Estabelece as atribuições do Coordenador de Arte e Cultura, do Coordenador de Desenvolvimento Comunitário, do Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras, do Coordenador de Inovação e Empreendedorismo, do Coordenador do Programa Pró-Técnico, do Coordenador do Núcleo de Acompanhamento de Egressos, do Coordenador do Núcleo de Programas de Estágio, do Coordenador da Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica, do Coordenador do Núcleo de Empresas Juniores e do Coordenador da Oficina de Ideias.

O DIRETOR DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando: (i) o disposto na Resolução CD-069/08, de 2 de junho de 2008, em especial na Subseção IV da Seção V do Capítulo IV; (ii) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; (iii) o disposto no parágrafo único do art. 4º da Portaria DIR nº 259, de 22 de abril de 2020; (iv) o disposto no parágrafo único do art. 5º da Portaria DIR nº 260, de 22 de abril de 2020; (v) o disposto no parágrafo único do art. 4º da Portaria DEDC nº 33, de 8 de abril de 2021; e (vi) o disposto no parágrafo único do art. 4º da Portaria DEDC nº 34, de 8 de abril de 2021,

RESOLVE:

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/04/2021 e o código de verificação: bf9dc6d949



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO**



PORTARIA Nº 37 / 2021 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: 23062.017368/2021-11

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

Art. 1º O Coordenador de Arte e Cultura, subordinado ao Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, tem as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Arte e Cultura;
- II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;
- III - coordenar, implementar e desenvolver as políticas, programas e planos institucionais relativos à arte e à cultura;
- IV - coordenar, acompanhar e avaliar a execução de atividades artístico-culturais no âmbito da Instituição;
- V - planejar, organizar, fomentar e executar ações voltadas ao incremento e aprimoramento da produção artístico-cultural no âmbito da Instituição;
- VI - orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes à arte e à cultura no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;
- VII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;
- VIII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;
- IX - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Arte e Cultura;
- X - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

§ 1º O Coordenador de Arte e Cultura será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Arte e Cultura caberá recurso ao Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/04/2021 e o código de verificação: bf9dc6d949



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO**



PORTARIA Nº 37 / 2021 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: 23062.017368/2021-11

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

Art. 2º O Coordenador de Desenvolvimento Comunitário, subordinado ao Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, tem as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Desenvolvimento Comunitário;
- II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;
- III - coordenar, implementar e desenvolver as políticas, programas e planos institucionais relativos ao desenvolvimento comunitário;
- IV - coordenar, acompanhar e avaliar a execução de atividades no âmbito da Instituição voltadas ao desenvolvimento comunitário;
- V - orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes à desenvolvimento comunitário no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;
- VI - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;
- VII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;
- VIII - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Desenvolvimento Comunitário;
- IX - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

§ 1º O Coordenador de Desenvolvimento Comunitário será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Desenvolvimento Comunitário caberá recurso ao Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 3º O Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras, subordinado ao Diretor de Extensão

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/04/2021 e o código de verificação: bf9dc6d949



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO**



PORTARIA Nº 37 / 2021 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: 23062.017368/2021-11

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

e Desenvolvimento Comunitário, tem as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras;
- II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;
- III - coordenar, implementar e desenvolver as políticas, programas e planos institucionais relativos à interação entre os discentes e o mundo do trabalho;
- IV - coordenar, implementar e desenvolver as políticas, programas e planos institucionais relativos a estágios e acompanhamento de egressos;
- V - coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades e serviços de integração, desenvolvimento e orientação profissional de discentes e egressos da Instituição;
- VI - supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades e serviços executados pelo Núcleo de Acompanhamento de Egressos e pelo Núcleo de Programas de Estágio;
- VII - planejar, organizar, fomentar e executar ações voltadas ao desenvolvimento de carreiras de discentes e egressos;
- VIII - orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes ao desenvolvimento de carreiras de discentes e egressos no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;
- IX - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;
- X - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;
- XI - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras;
- XII - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

§ 1º O Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/04/2021 e o código de verificação: bf9dc6d949



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO



PORTARIA Nº 37 / 2021 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: 23062.017368/2021-11

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras caberá recurso ao Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 4º O Coordenador de Inovação e Empreendedorismo, subordinado ao Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, tem as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Inovação e Empreendedorismo;
- II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;
- III - coordenar, implementar e desenvolver as políticas, programas e planos institucionais relativos à inovação tecnológica e ao empreendedorismo;
- IV - coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades e serviços de proteção intelectual, transferência de tecnologia, difusão e fomento à inovação tecnológica e ao empreendedorismo no âmbito da Instituição;
- V - supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades e serviços executados e coordenados pela Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica, pelo Núcleo de Empresas Juniores e pela Oficina de Ideias;
- VI - planejar, organizar, fomentar e executar ações voltadas ao desenvolvimento da inovação tecnológica e do empreendedorismo;
- VII - orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes à inovação e ao empreendedorismo no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;
- VIII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;
- IX - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;
- X - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Inovação e Empreendedorismo;
- XI - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/04/2021 e o código de verificação: bf9dc6d949



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO**



PORTARIA Nº 37 / 2021 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: 23062.017368/2021-11

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

§ 1º O Coordenador de Inovação e Empreendedorismo será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Inovação e Empreendedorismo caberá recurso ao Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 5º O Coordenador do Programa Pró-Técnico, subordinado ao Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, tem as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para o Programa Pró-Técnico;
- II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;
- III - coordenar, implementar e desenvolver as políticas, programas e planos institucionais relativos às atividades acadêmicas de ensino destinadas à preparação de alunos da rede pública para ingresso em cursos técnicos de nível médio;
- IV - coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades e serviços voltados para a preparação de alunos da rede pública para ingresso em cursos técnicos de nível médio da Instituição;
- V - orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes à preparação de alunos da rede pública para ingresso em cursos técnicos de nível médio no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;
- VI - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;
- VII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;
- VIII - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos ao Programa Pró-Técnico;
- IX - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/04/2021 e o código de verificação: bf9dc6d949



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO**



PORTARIA Nº 37 / 2021 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: 23062.017368/2021-11

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

§ 1º O Coordenador do Programa Pró-Técnico será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador do Programa Pró-Técnico caberá recurso ao Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 6º O Coordenador do Núcleo de Acompanhamento de Egressos, subordinado ao Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras, tem as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para o Núcleo de Acompanhamento de Egressos;
- II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;
- III - coordenar, implementar e desenvolver as políticas, programas e planos institucionais relativos ao acompanhamento de egressos;
- IV - planejar, organizar, fomentar e executar ações voltadas ao desenvolvimento de carreiras de egressos;
- V - orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes ao desenvolvimento de carreiras de egressos no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;
- VI - assessorar, acompanhar e apoiar a Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;
- VII - assessorar, acompanhar e apoiar a Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;
- VIII - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos ao Núcleo de Acompanhamento de Egressos;
- IX - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/04/2021 e o código de verificação: bf9dc6d949



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO**



PORTARIA Nº 37 / 2021 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: 23062.017368/2021-11

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

§ 1º O Coordenador do Núcleo de Acompanhamento de Egressos será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador do Núcleo de Acompanhamento de Egressos caberá recurso ao Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras ou ao Comitê Geral de Acompanhamento de Egressos, conforme a matéria em questão.

Art. 7º O Coordenador do Núcleo de Programas de Estágio, subordinado ao Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras, tem as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para o Núcleo de Programas de Estágio;
- II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;
- III - coordenar, implementar e desenvolver as políticas, programas e planos institucionais relativos a estágios;
- IV - planejar, organizar, fomentar e executar ações voltadas ao desenvolvimento de programas de estágios;
- V - orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes ao desenvolvimento de programas de estágio no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;
- VI - assessorar, acompanhar e apoiar a Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;
- VII - assessorar, acompanhar e apoiar a Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;
- VIII - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos ao Núcleo de Programas de Estágio;
- IX - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/04/2021 e o código de verificação: bf9dc6d949



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO**



PORTARIA Nº 37 / 2021 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: 23062.017368/2021-11

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

§ 1º O Coordenador do Núcleo de Programas de Estágio será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador do Núcleo de Programas de Estágio caberá recurso ao Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras.

Art. 8º O Coordenador da Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica, subordinado ao Coordenador de Inovação e Empreendedorismo, tem as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica;
- II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;
- III - coordenar o Núcleo Incubador Sede, nos termos do Regimento Interno da Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica;
- IV - assessorar, acompanhar e apoiar a Coordenação de Inovação e Empreendedorismo na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;
- V - assessorar, acompanhar e apoiar a Coordenação de Inovação e Empreendedorismo na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;
- VI - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica;
- VII - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Coordenador de Inovação e Empreendedorismo.

§ 1º O Coordenador da Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base Tecnológica será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador da Nascente Incubadora de Negócios de Impacto de Base

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/04/2021 e o código de verificação: bf9dc6d949



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO**



PORTARIA Nº 37 / 2021 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: 23062.017368/2021-11

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

Tecnológica caberá recurso ao Coordenador de Inovação e Empreendedorismo ou ao Conselho Deliberativo da Nascente, conforme a matéria em questão.

Art. 9º O Coordenador do Núcleo de Empresas Juniores, subordinado ao Coordenador de Inovação e Empreendedorismo, tem as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para o Núcleo de Empresas Juniores;
- II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;
- III - coordenar, implementar e desenvolver as políticas, programas e planos institucionais relativos a empresas juniores;
- IV - planejar, organizar, fomentar e executar ações voltadas à criação e ao desenvolvimento de empresas juniores;
- V - orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes ao desenvolvimento de empresas juniores no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;
- VI - assessorar, acompanhar e apoiar a Coordenação de Inovação e Empreendedorismo na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;
- VII - assessorar, acompanhar e apoiar a Coordenação de Inovação e Empreendedorismo na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;
- VIII - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos ao Núcleo de Empresas Juniores;
- IX - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Coordenador de Inovação e Empreendedorismo.

§ 1º O Coordenador do Núcleo de Empresas Juniores será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador do Núcleo de Empresas Juniores caberá recurso ao Coordenador de Inovação e Empreendedorismo.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/04/2021 e o código de verificação: bf9dc6d949



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO



PORTARIA Nº 37 / 2021 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: 23062.017368/2021-11

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

Art. 10 O Coordenador da Oficina de Ideias, subordinado ao Coordenador de Inovação e Empreendedorismo, tem as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Oficina de Ideias;
- II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;
- III - planejar, organizar, fomentar e executar ações, baseadas em métodos de aprendizado colaborativo, que apoiem a inovação e iniciativas empreendedoras de membros das comunidades interna e externa ao CEFET-MG;
- IV - assessorar, acompanhar e apoiar a Coordenação de Inovação e Empreendedorismo na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;
- V - assessorar, acompanhar e apoiar a Coordenação de Inovação e Empreendedorismo na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;
- VI - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Oficina de Ideias;
- VII - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Coordenador de Inovação e Empreendedorismo.

§ 1º O Coordenador da Oficina de Ideias será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador da Oficina de Ideias caberá recurso ao Coordenador de Inovação e Empreendedorismo.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/04/2021 e o código de verificação: bf9dc6d949



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO



PORTARIA Nº 37 / 2021 - DEDC (11.53)

Nº do Protocolo: 23062.017368/2021-11

Belo Horizonte-MG, 19 de abril de 2021.

(Assinado digitalmente em 19/04/2021 13:34)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR

Matrícula: 1504467

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2021, tipo: PORTARIA, data de emissão: 19/04/2021 e o código de verificação: bf9dc6d949